



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO Nº 049/2023

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, em especial o artigo 136 do Regimento Interno, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que seja realizado pelo órgão municipal competente estudo de viabilidade de instalação de passarela permanente para a travessia de pedestres sobre rodovia RJ-168, em frente a UTE Marlim Azul.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo evitar acidentes de trabalhadores da UTE Marlim Azul e demais pedestres.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2023.

Paulo Paes

Vereador-autor